



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Altera os Artigos 26, 30, 99, 103 e o parágrafo 5 do Art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, IV e o Parágrafo único do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga à presente Resolução:

Art. 1º O caput do Art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina do Norte passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 – O mandato da Mesa da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE será de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º O parágrafo 5 do Art. 44 faz menção ao Art. 26, quando deveria mencionar o parágrafo 2 do Art. 25. Desse modo, o parágrafo 5 do Art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina do Norte passa a ter a seguinte redação:

“§5º - No caso da eleição para renovação das comissões, ocorrerá após a eleição da renovação da mesa, conforme §2º do artigo 25 desse regimento”.

Art. 3º O parágrafo único do Art. 30 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Em caso de renúncia total da Mesa, procedesse-a à nova eleição na sessão imediata posterior a que se deu a renúncia, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

Art. 4º O caput do Art. 99 apresenta divergência com a Lei Orgânica Municipal. Desse modo, passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

Art. 99 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 01 de Janeiro às 18hs (dezoito horas), em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Parágrafo Único - O compromisso de posse a que se refere este artigo será proferido pelo Presidente, que de pé com todos os presentes fará o seguinte juramento: "Prometo cumprir com dignidade o mandato que me foi conferido, observando as leis do País, do Estado, e trabalhando pelo engrandecimento do Município." Ato contínuo procedida a chamada, cada Vereador novamente, de pé afirmará o compromisso declarando: "assim prometo".

Art. 5º O caput do Art. 103, traz um erro de digitação quando ao 1º período Ordinário, que vai de 01 de fevereiro a 31 de maio e não, de 01 de fevereiro a 30 de maio como esta descrito. Portanto, o Art. 103 passa a ter a seguinte redação:

Art. 103 - As sessões ordinárias serão realizadas a partir das 9 (nove) horas das sextas feiras dentro do período ordinário (01 de Fevereiro, 31 de Maio, 1º de Agosto a 30 de Novembro).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina do Norte – Ceará, 19 de outubro de 2021.

Roniel de Sousa Dias
RONIELES DE SOUSA DIAS

PRESIDENTE